

PROJETO DE LEI Nº 02, DE 05 DE MARÇO DE 2026.

Institui o dia do Evangelho no Município de Alto Rio Doce/MG e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Alto Rio Doce, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquelas conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Alto Rio Doce/MG, o **Dia do Evangelho**, a ser comemorado, anualmente, no penúltimo sábado do mês de maio.

Art. 2º O Dia do Evangelho passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Rio Doce/MG, 05 de março de 2026.



ARI SANT ANA DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG

JUSTIFICATIVA


O presente Projeto de Lei tem por objetivo instituir o **Dia do Evangelho no Município de Alto Rio Doce/MG**, com a finalidade de reconhecer a importância das manifestações de fé e das atividades religiosas desenvolvidas pelas igrejas e comunidades evangélicas no Município.

As instituições evangélicas exercem relevante papel social, contribuindo para a promoção de valores como solidariedade, respeito, união familiar e apoio às pessoas em situação de vulnerabilidade, além de realizarem diversas ações de caráter social e comunitário.

A instituição de uma data comemorativa no calendário oficial do Município busca valorizar essas contribuições, permitindo também a realização de atividades religiosas, culturais e sociais que promovam a integração da comunidade.

Diante da relevância da matéria, espera-se contar com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Alto Rio Doce/MG, 05 de março de 2026.



ARI SANT ANA DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal de Alto Rio Doce/MG